LEI Nº. 4.971, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o aumento do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento aos servidores públicos municipais de Arapongas, suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação na hipótese do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.888, de 31 de março de 2020, será de **40%** (quarenta por cento).

Art. 2º - Os limites estabelecidos no artigo anterior serão informados e registrados por Sistema Eletrônico de Consignação, utilizado para controle e inserção de consignações na folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº. 4.888, de 31 de março de 2020.

Arapongas, 09 de junho de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA / DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **11 / 06 / 2021**
Katia Nigueloni
Servidora

ERRATA DA LEI Nº. 4.971, DE 09 DE JUNHO DE 2021

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

Considerando o erro material na digitação do número da lei citada no art. 1º da Lei nº 4.971/2021, publicada em 11 de junho de 2021, cumpre-nos retificar, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação na hipótese do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.888, de 31 de março de 2020, será de **40%** (quarenta por cento).

Leia-se:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação na hipótese do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.885, de 31 de março de 2020, será de **40%** (quarenta por cento).

Arapongas, 16 de junho de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA / DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **17/06/2021**
Ariana
Servidora